



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Homologação	6
Outros atos de concurso/processo seletivo	8
Atos Administrativos	15
Outros atos administrativos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3087/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIRANGI E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926/2020, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a Câmara dos Deputados, em 18/03/2020, e o Senado Federal, na data de 20/03/2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aprovaram que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que o Decreto Paulista nº 64.879, de 20 de março de 2020 “Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;

Considerando a notória escala nacional do fenômeno

objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos;

Considerando a restrição ao atendimento médico, a obtenção de receitas para distribuição de medicamentos com validade de 6 meses, para uso contínuo, terá acesso restrito;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Pirangi, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

Art. 2º - O Município disponibilizará equipes de Controle de Entrada e Saída no Município para fins de investigação e Controle Epidemiológico, solicitando a todos que seja utilizado preferencialmente os Acessos pelas seguintes vias:

I – Avenida Carmen Lucia Giglio Girade;

II - Viaduto de Ligação Pirangi à Ariranha / Avenida Dr. Rodrigues Alves;

III – PGI – 252 (PIRANGI / TAIACÚ);

IV - PGI – 010 Entroncamento com a PGI – 050 (ponte do córrego Taquaral próximo ao Ginásio de Esportes);

Parágrafo Único – Fica determinado aos Departamentos de transporte e de Engenharia a procederem a devida sinalização viária nas vias elencadas nos incisos de I à IV deste artigo.

Art. 3º Toda e qualquer pessoa que adentrar no município pelas vias preferenciais indicada no artigo anterior, deverá passar pela triagem a ser realizada pela Equipe de Monitoramento, liderada pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, cabendo a sua Diretora regulamentar o procedimento necessário, observando:

I – preencher questionário para controle de todos que chegam ou partem da cidade de Pirangi, tais como: entregas, compras, à trabalho, visita a familiares, estadia na casa de parentes, etc.

II – Todos que utilizarem as entradas e saídas da cidade pelas vias preferenciais elencadas no artigo segundo deverão ser monitorados e entrevistados.

III – Todas as pessoas do Município, tanto da zona rural como urbana, deverão comunicar para o setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 3 de 16

vigilância epidemiológica:

- a - se recebeu visita nos últimos 15 (quinze) dias;
- b - se estão hospedando algum parente, amigo ou qualquer outra pessoa;
- c - se hospedaram: de onde vieram e quanto tempo permaneceram em Pirangi;
- d - se viajaram para outros países ou retornaram de outros países nos últimos 30 dias;

IV – aqueles que receberam ou forem receber visitas de algum parente, amigo ou qualquer outra pessoa deverão informar ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município, os quais deverão permanecer em quarentena na residência, tanto a família que está recebendo, quanto a que está chegando.

V – os proprietário ou locadores, cessionários, comodatários, e outros que tenha posse de imóveis no Município de Pirangi, mas que residem ou sejam domiciliados em outros Municípios deverão se apresentar junto ao setor epidemiológico para dar ciência de sua chegada e receber as orientações das normas a serem seguidas e as demais formalidades.

Parágrafo único – A inobservância, pelas famílias, das normas fixadas para prevenção da pandemia, ausentando-se da cidade, implicará em restrição ao regresso visando adentrar ao Município.

Art. 4º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 5º - Fica suspenso, até o dia 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter

fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

§ 3º A suspensão a que se refere este artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Farmácias e drogarias;

II - Supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, não podendo haver aglomeração de pessoas, sob pena de infração;

III – mercearias permanecerão fechadas, somente poderão atender aos pedidos não presenciais (telefone, whats app, mídia digital e similar) e exclusivamente de gêneros alimentícios.

IV - Lojas de venda de alimentação para animais, pet shop, clínica veterinária, controlando o fluxo de pessoas;

V - Distribuidores de gás;

VI - Lojas de venda de água mineral;

VII – Padarias e Restaurantes, ficando vedada a venda para consumo no local, podendo o restaurante utilizar-se do serviço de Delivery para entrega de (marmitas/marmitex);

VIII – Lanchonete permanecerão fechadas, somente poderão atender aos pedidos não presenciais (telefone, whats app, mídia digital e similar) através de Delivery;

IX - indústrias de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana, animal e de gêneros alimentícios, sendo responsável pela manutenção da quantidade mínima de pessoas ou esquema de rodízio, divulgando as orientações e normas necessárias à prevenção, aplicando-se inclusive em relação ao transporte;

X - Postos de combustível,

XI – Lotéricas e instituições financeiras e,

XII - outros que vierem a ser definidos em ato expedido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 4 de 16

pela Diretoria Municipal da Saúde.

§ 4º Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:

- I - Intensificar as ações de limpeza;
- II - Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes, e;
- III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§ 5º Fica estabelecido que o atendimento nas agências bancárias deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 6º Os terminais de auto-atendimento deverão observar as regras de higienização aplicadas às agências bancárias, de responsabilidade tanto da instituição financeira quanto do estabelecimento onde está localizado.

§ 7º O setor da construção civil, de ferragens, comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas, auto elétricas, borracharias e similares podem funcionar com restrição de presença de pessoas que poderão buscar suas encomendas e deixar seus veículos para reparos, porém não permanecerão aguardando no interior do estabelecimento.

§ 8º Caberá à fiscalização suspender os termos de permissão de uso concedidos a profissionais autônomos e/ou ambulantes localizados em áreas de concentração ou aglomeração de pessoas;

Art. 6º - Prorroga o prazo de validade das receitas de medicamentos de uso contínuo (de 6 meses) pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período para Diretora de Saúde do Município

Art. 7º - O Departamento de Assistência Social procederá ao levantamento das crianças carentes matriculadas na Rede Municipal de Educação, cujas famílias receberão produtos ou gêneros alimentícios.

Parágrafo único – A quantidade a ser destinada a cada ente familiar levará em consideração o número de atendidos.

Art. 8º - A pessoa jurídica, em caso de descumprimento

da obrigação, sofrerá multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), limitada a 30 dias-multa, inclusive com a possibilidade de prisão em flagrante dos infratores, além de outras consequências de natureza civil.

Parágrafo único – Caso a infração seja cometida por pessoa física a multa fixada no caput será equivalente a 10% (dez por cento) do acima citada, por dia.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2940/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ DOS SANTOS, DE ACORDO COM A DECISÃO PRELIMINAR PROFERIDA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO A DECISÃO PRELIMINAR proferida pela Comissão Processante no Processo Administrativo nº 02/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reintegrado o servidor público municipal LUIZ DOS SANTOS, portador da CTPS 0019812 – Série



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 5 de 16

00441 – SP, a partir do dia 24 de março de 2020.

Parágrafo 1º - A reintegração fica condicionada a apresentação ao Diretor de Transportes no momento do seu retorno de sua nova CNH para o exercício de suas funções habituais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 23 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2943/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE GOZO IMEDIATO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinado o gozo imediato de férias regulamentares, para os seguintes servidores municipais:- a) ANA LUCIA GRASSETTI SIRILLO, portadora da CTPS 0019093 – Série 00149- SP, lotada no cargo de Escriurária de:- 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020; b) ANTONIO BATISTA DA SILVA, portador da CTPS 0019319 - Série 00109 – SP; lotado no cargo de Fiscal de Tributos e Rendas de:- 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020; e c) SAULO CASEMIRO, portador da CTPS 0044731- Série 00279 – SP; de:- 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, tudo de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 3084/2020 de 17 de março de 2020, com o escopo de atender situação emergencial, considerando a existência da pandemia do

COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 23 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2944/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RECESSO PARA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ABAIXO QUALIFICADAS, QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 3084/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO finalmente que a administração municipal está em constante atuação para enfrentar a referida pandemia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica suspenso o recesso das funcionárias públicas municipais:-a) APARECIDACASSIA DE MORAES SILVA, portadora da CTPS 0016475- Série 00141-SP; b) ROSEMEIRE RAMOS MURARO GRANADO, portadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 6 de 16

da CTPS 0009375- Série 00141- SP; c) MARIA SINETE DOS SANTOS ALVES, portadora da CTPS 0008878- Série 00109- SP; d) ERICA FERNANDA LEITE, portadora da CTPS 0023453 – Série 00279 – SP; e e) GISELENE CRISTINA DAS CHAGAS ZAGO, portadora da CTPS 0027288- Série 00279 – SP, todas lotadas no cargo de servente, servente para retomarem suas atividades laborais temporariamente em local a ser designado pela Diretora Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica suspenso o recesso das funcionárias públicas municipais:- a) VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO, portadora da CTPS 0012241 – Série 00173- SP, lotada no cargo de Nutricionista; b) MARIA LUCIA BENFATTO, portadora da CTPS 0065428 Série 00610 – SP., lotada no cargo de servente; e c) ERICA CRISTINA APARECIDA DIAS GALBEIRO, portadora da CTPS 0022776- Série 00212-SP, lotadas no cargo de servente, para retomarem suas atividades laborais temporariamente em local a ser designado pela Administração Geral.

Artigo 3º - Fica suspenso o recesso das funcionárias públicas municipais:- a) ANGELITAMIGUEL CADAMURO, portadora da CTPS 0037487- Série 00279 – SP; e b) JOANA MARIA MATTIOLI, portadora a CTPS 0090804-00279 – SP, lotadas no cargo de monitora, para retomarem suas atividades laborais temporariamente na Casa de Acolhimento de Menores.

Artigo 4º - Fica designada a funcionária pública municipal ERMELINDA CONSTANZO, portadora da CTPS 0040122- Série 00610-SP., lotada no cargo de servente, para exercer suas atividades laborais temporariamente na Casa de Acolhimento de Menores.

Artigo 5º - As servidoras mencionadas nesta Portaria ficam convocadas a partir do dia 25 de março de 2020 para retomarem suas atividades laborais.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 24 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,

nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: M R INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.895.068/0001-81, com sede na Rua Luiz Facundini nº 184 – centro, Pirangi-SP (Cep.15.820000); OBJETO: Contratação de Empresa que forneça Mão de Obra especializada e materiais para reforma da entrada de energia e instalação de autotransformador tensão de 440V - 75KVA, ligação de cabos (cortados) e instalação de bomba do poço no painel reformado do estaleiro de madeira localizado no Poço Antigo (PTP 006) na Vicinal Antiga PGI-250 - atual área Verde, bairro Jardim Paraíso - no município de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 16.282,66 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos); PRAZO: 30(trinta) dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço pela Contratante; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2020.

Pirangi, 23 de Março de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PIRANGI/SP EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., HOMOLOGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 7 de 16

o Processo Seletivo Nº 001/2020 – PIRANGI/SP, para o preenchimento das funções de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ASSSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, EDUCADOR/ CUIDADOR, EDUCADOR/CUIDADOR/INFANTIL, FONOAUDIÓLOGO, MONITOR, MOTORISTA, realizado no dia 01 de março de 2020.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirangi/SP, 23 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 8 de 16

Outros atos de concurso/processo seletivo



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP CONCURSO PÚBLICO 001/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



EDITAL 006/2020

O Município de Pirangi/SP, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luiz Carlos de Moraes**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se o Resultado da Prova Objetiva, anteriormente divulgado.

1.1. A consulta ao(s) parecer(es) exarado(s) pela Banca da Objetiva Concursos, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, poderá ser realizada, pelos candidatos em geral, na Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, e, pelo recorrente, diretamente na **sua área do candidato**, no site www.objetivas.com.br.

2. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA: Os candidatos a **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, constantes no **Anexo** deste edital, **ficam convocados para realização da Prova Prática**, conforme as disposições do Edital de Abertura das Inscrições, a qual será realizada, conforme cada cargo, nos termos da tabela abaixo. Nestes mesmos horários ocorrerá o fechamento dos portões em cada turno, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

05/04/2020 - 7h30 (horário de Brasília) - (MANHÃ)	
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL - Rua Prudente de Moraes, nº 993, Bairro Centro, no Município de Pirangi/SP.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INGLÊS (todos os candidatos). PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (Todos os candidatos cujos nomes iniciem com as letras A, B, C e D).
05/04/2020 - 13h (horário de Brasília) - (TARDE)	
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL - Rua Prudente de Moraes, nº 993, Bairro Centro, no Município de Pirangi/SP.	MOTORISTA (todos os candidatos). OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (todos os candidatos). PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (Todos os candidatos cujos nomes iniciem com as letras J, K, L, M, P, S e V).

2.1. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação, acarretará a eliminação do candidato.

2.2. Para fins de identificação/desidentificação, **os candidatos aos cargos de MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ficam convocados a apresentarem-se na data e local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência**, em trajes apropriados para o teste, portando **documento de identidade** original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação, conforme disposições do Edital de Abertura das Inscrições.

2.2.1. Os candidatos a **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão portar ainda a Carteira Nacional de Habilitação compatível com os (s) **veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)**, conforme segue abaixo, estando, desde logo cientes de que **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH**:

a) **MOTORISTA:** A Prova Prática será realizada em **Micro-ônibus e ônibus**, de forma que o candidato deverá se apresentar portando CNH categoria “D”. Importante ressaltar que, por ocasião da contratação, será obrigatória a apresentação da CNH na categoria “D” ou “E”.

a) **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** A Prova Prática será realizada em **Pá-carregadeira e Retroescavadeira**, de forma que o candidato deverá se apresentar portando CNH categoria “C”. Importante ressaltar que, por ocasião da contratação, será obrigatória a apresentação da CNH na categoria “D” ou “E”.

2.2.2. Durante a realização da Prova Prática, os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular ou de aparelhos eletrônicos.

2.3. Para fins de identificação/desidentificação, os candidatos aos cargos de **PROFESSOR (AMBOS)** **ficam convocados a apresentarem-se na data e local indicado com pelo menos 1h (uma hora) de antecedência**, portando **documento de identidade** original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação, plano de aula, bem como todo e qualquer material necessário para a sua aula, inclusive equipamentos que eventualmente desejarem utilizar durante a realização, conforme disposições do Edital de Abertura das Inscrições. Quanto ao plano de aula, o candidato deverá elaborar e entregar à Banca da Objetiva Concursos, obrigatoriamente, três vias, todas devidamente assinadas.

2.3.1. Garantida a isonomia entre os candidatos, a Prova Prática (Desempenho Didático) será realizada em ordem alfabética, de forma que não há necessidade de sorteio para definição da ordem de apresentação, ficando, desde logo, os candidatos cientes quanto a esta regra. Em relação ao tema para a prova, cumpre salientar que o ato público de sorteio de definição do tema para a Prova Prática (Desempenho Didático) ocorrerá no dia **26/03/2020 (quinta-feira), às 9h (Horário de Brasília)**, na **Objetiva Concursos** - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS, considerando-se os temas abaixo dispostos:

2.3.1.1. **TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I:**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 1 de 2**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP CONCURSO PÚBLICO 001/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- a) Prevenção de doenças de contato na escola: medidas de cautela e higiene indicadas;
- b) A Conscientização acerca da necessidade do uso racional e da conservação da água, ou;
- c) A evolução dos meios de comunicação e seus impactos na globalização.

2.3.1.2. TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –PEB II – INGLÊS:

- a) Diferença entre os tempos verbais Presente Simples e Presente Progressivo;
- b) Utilização de Skimming e Scanning como estratégias de leitura, ou;
- c) Predição através de conhecimento de Cognatos e Falsos Cognatos.

2.3.2. O resultado do sorteio de temas será divulgado, oportunamente, a partir de **31/03/2020**.

2.3.3. Durante a realização da Prova Prática, os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular. É liberada utilização de outros recursos eletrônicos para fins de apresentação da sua aula.

2.4. Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação, tendo em vista que a Prova Prática não têm horário determinado para o término.

2.5. A identificação das Provas Práticas será realizada no dia **09/04/2020** (quinta-feira), às **9h** (*Horário de Brasília*), na **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS). A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

3. O Resultado da Prova Prática será divulgado oportunamente, a partir do dia **14/04/2020**.

4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Município de Pirangi/SP, 23 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 2 de 2**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 10 de 16



PIRANGI/SP - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

- MOTORISTA -			
NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
CARLOS PEREIRA DA SILVA	0000935	31,45	Ampla Concorrência
CRISTIAN CELSO PIRES	0000494	31,05	Ampla Concorrência
DANIEL ANTONIO BIANCARDI	0001462	31,50	Ampla Concorrência
EDERSON ALESSANDRO DA SILVA	0000496	31,55	Ampla Concorrência
EDUARDO OSMAR DA SILVA	0001117	32,00	Ampla Concorrência
JEFERSON DANIEL DE SOUZA	0001273	32,90	Ampla Concorrência
JOSE ANDERSON DOS SANTOS SILVA	0001255	31,05	Ampla Concorrência
LEANDRO APARECIDO GARDINO	0000728	33,10	Ampla Concorrência
LUCAS GOMES DA SILVA	0001314	31,45	Ampla Concorrência
MAGNO DO CARMO AGUIAR	0001483	34,40	Ampla Concorrência
RAFAEL ALEXANDRE ATHANAZIO	0000804	32,55	Ampla Concorrência
REGINALDO MARCELINO DOS SANTOS	0001143	31,65	Ampla Concorrência
VITOR APARECIDO MOMENTE MANTOVANI	0000837	33,90	Ampla Concorrência
WILIAM DYJONATAS GODOY	0001412	32,45	Ampla Concorrência
WILSON JOSÉ POSSARI	0000269	31,30	Ampla Concorrência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 11 de 16



PIRANGI/SP - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
ELIÉZER PICHINELLI	0001037	30,70	Ampla Concorrência
GABRIEL HENRIQUE GONCALVES NUNES	0000375	35,35	Ampla Concorrência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 12 de 16



PIRANGI/SP - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I -

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
ADRIANA VIVIANE VIEIRA	0001110	38,30	Ampla Concorrência
AMANDA MOREIRA SANTOS FRANCA	0000632	41,30	Ampla Concorrência
ANA CAROLINA BRAGA	0000777	39,40	Ampla Concorrência
BRUNO AFONSO PAVANI	0000637	36,30	Ampla Concorrência
CAMILA REGINA POLIDO COSTA	0000774	35,60	Ampla Concorrência
CARLA APARECIDA CAMPOS PIN	0000508	31,30	PcD - Pessoa com Deficiência
DAISE SCARDELATO	0000996	37,60	Ampla Concorrência
JOSIMARI ROSANA FARIA SILVA	0000279	37,20	Ampla Concorrência
KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	0000408	42,60	Ampla Concorrência
LEIRIANI ABREU	0001172	37,40	Ampla Concorrência
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	0001468	38,20	Ampla Concorrência
MARCELA ROBERTA FERREIRA QUEIROZ	0000628	36,90	Ampla Concorrência
MARIA JOSÉ DA SILVA CHIMELLO	0001278	35,60	Ampla Concorrência
PATRICIA REGINA ROCHA VIEIRA	0000744	38,40	Ampla Concorrência
SUSIMEIRE CRISTINA CAMPANHARO CARRARETO	0000220	43,80	Ampla Concorrência
VIVIANE APARECIDA PAVANI	0001046	35,80	Ampla Concorrência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 13 de 16



PIRANGI/SP - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS -

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
ARITANA XAVIER DOS SANTOS MATTOS	0000626	33,60	Ampla Concorrência
DIEGO DEBETO FIORENTIN	0000658	32,10	Ampla Concorrência
GUILHERME MARQUES	0001201	34,10	Ampla Concorrência
HUILIAN HUEBER KIDO	0000415	30,20	Ampla Concorrência
LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU	0000732	33,40	Ampla Concorrência
NÁGILA PEGORARO CÂMARA	0000944	37,90	Ampla Concorrência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 14 de 16

 MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2020 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA 	
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Objetiva, informa a data do sorteio do tema da prova de conhecimento didático (26/03/2020) e a convocação para a Prova Prática. A PROVA PRÁTICA será aplicada no dia 05/04/2020 (domingo), na Escola Municipal Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 993, Bairro Centro, no Município de Pirangi/SP, conforme segue:	
HORÁRIO <i>(Horário de Brasília)</i>	CARGOS
7h30min	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (todos os candidatos); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (Todos os candidatos cujos nomes iniciem com as letras A, B, C e D).
13h	MOTORISTA (todos os candidatos); OPERADOR DE MÁQUINAS (todos os candidatos); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (Todos os candidatos cujos nomes iniciem com as letras J, K, L, M, P, S e V).

O Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmpirangi.com.br. Pirangi, em 23 de março de 2020.
Luiz Carlos de Moraes - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 15 de 16

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Ofício Especial/Fundo Social de Pirangi / 2020

Pirangi, 19 de março de 2020.

REF: BALANCETE CARNAVAL "PIRAFOLIA 2020":

Senhor Prefeito Municipal, venho através desta apresentar o Balancete referente às festividades carnavalescas "PIRAFOLIA 2020", para que sejam efetuadas as tramitações e publicações legais.

Apraz-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os votos de estima e consideração.

BALANCETE CARNAVAL "PIRAFOLIA 2020"

N	DESPESAS PAGAS PELA PREFEITURA	TOTAL R\$
1	BANHEIROS QUÍMICO	R\$ 2.500,00
2	BRIGADISTA E BOMBEIROS	R\$ 5.040,00
3	ECAD	R\$ 3.690,92
4	SHOWS (BONDE, ZERO 3 e TOM BARATELLA)	R\$ 42.000,00
5	ATIVIDADES PERSONAGENS VIVOS	R\$ 2.230,00
6	LOCAÇÃO DE PISO	R\$ 5.800,00
7	SOM, ILUMINAÇÃO, TRELIÇA E CORTINAS	R\$ 14.000,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS	R\$ 5.750,00
9	SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO	R\$ 5.568,00
	TOTAL PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 86.578,92

Josem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 955

Página 16 de 16



N	DESPESAS PAGAS PELO FUNDO SOCIAL	TOTAL R\$
1	1.500 PULSEIRAS	R\$ 405,00
2	1200 INGRESSOS (doados NESTOR, MANEZÃO E POSTO PJ)	R\$ 1.240,00
3	500 ABADÁS	R\$ 3.225,00
4	300 CANECAS (doadas Saulo Anatriello)	R\$ 300,00
5	ENGENHEIRO ELÉTRICO	R\$ 850,00
6	6.000 - VALES BEBIDAS (BAR)	R\$ 200,00
7	BEBIDAS DO BAR (LATAS)	R\$ 7.565,00
8	BEBIDAS DO CAMAROTE	R\$ 23.786,18
9	SHOWS e (DJ) WANESSA E GABRIEL, MCs BIN LADEN e BOLA E DJ	R\$ 18.600,00
10	HOSPEDAGEM BANDAS / MUSICOS / CANTORES	R\$ 3.150,00
11	REFEIÇÃO BANDAS / MUSICOS / CANTORES	R\$ 3.420,00
	TOTAL PAGO PELO FUNDO SOCIAL	R\$ 62.741,18

RECEITAS DO FUNDO SOCIAL		
N	DESCRIÇÃO	VALOR
1	VENDA DE CAMAROTES	R\$ 30.680,00
2	VENDA DE INGRESSOS AVULSOS	R\$ 15.510,00
3	VENDA DE ABADÁS	R\$ 6.770,00
4	VENDAS DO BAR	R\$ 11.250,00
5	AUTO POSTO PJ LTDA	R\$ 500,00
6	NESTOR ROVERI (LANCHONETE E SORVETERIA)	R\$ 500,00
7	AUTO CENTER MANEZÃO	R\$ 240,00
8	SAULO ANATRIELLO	R\$ 300,00
	TOTAL RECEITAS DO FUNDO SOCIAL	R\$ 65.750,00
	TOTAL DESPESAS DO FUNDO SOCIAL	R\$ 62.741,18
	VALOR DEPOSITADO EM CONTA DO FUNCO SOCIAL	R\$ 3.008,82

Valdenice Domingas Turbiani de Moraes
VALDENICE DOMINGAS TURBIANI DE MORAES
Presidente do Fundo Social de Pirangi